

À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços Públicos
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre Pouso Alegre – MG
 A/C: Secretário Municipal Augusto Hart

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Prezado,

O presente parecer tem por objetivo apresentar os esclarecimentos sobre o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, sobre a Concorrência Pública Nº 10/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

QUESTIONAMENTO 01:

No Memorial Descritivo, página 39, “item 9 – Implantação e Manutenção de Contentores Semienterrados de Resíduos para Área Rural”, consta:

Deverão ser instalados 20 sistemas de contentores semienterrados, cada um composto por 3 bocas de descarte de resíduos e 3 contentores de 1000 litros, como mostrado na Figura 9-1. Esses sistemas oferecem uma solução eficiente e moderna para a gestão de resíduos, permitindo o descarte adequado e organizado dos materiais.

Agora, no Memorial de Cálculo, item 8, consta:

8 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTETORES SEMIENTERRADO PARA ÁREA RURAL			
8.1 CONTENTORES SEMIENTERRADO <u>CAPACIDADE 5 M³ (INSTALAÇÃO E FRETE)</u>			
Containers semienterrado	20,00	unid.	
8.2 PREPARO PARA INSTALAÇÃO DE CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS			
Total	20,00	unid.	

Diante do exposto, perguntamos: Para o serviço de “Implantação e Manutenção de Contentores Semienterrados de Resíduos para Área Rural”, devemos considerar contentores com capacidade de 3 m³ conforme Memorial Descritivo ou contentores com capacidade de 5 m³ conforme Memorial de Cálculo?

RESPOSTA:

A empresa licitante deverá apresentar os documentos seguindo a descrição apresentada na planilha orçamentária. Esta descrição específica pode ser confirmada no memorial, página 39, onde é mencionado que o contentor semienterrado deve ter uma capacidade de 5m³, além da inclusão dos locais de implantação.

QUESTIONAMENTO 02:

Sobre o questionamento referente a apresentação exclusiva da última alteração contratual consolidada.

RESPOSTA:

Sim, será aceito Ato Constitutivo e a Última Alteração Contratual, desde que esteja consolidada, não sendo necessário a apresentação de todas alterações.

Sem mais, subscrevo-me,

Flávia C. Barbosa

CREA/MG: 187.842/D

(35) 9.9182-7235